



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

FOLHANO 02  
Proc. CM Nº PL 94/24

**MENSAGEM Nº 066 .05.2024.**

Mogi Guaçu, 15 de Maio de 2024.

Do Prefeito  
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desse Poder Legislativo, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 938.757,60 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para atender a demanda com o Termo de Colaboração firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu e o Termo firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, em Programa previsto no Termo de Colaboração.

A presente propositura, Senhor Presidente, tem por finalidade atender o programa acima previsto, que prevê o repasse às referidas Irmandades (Santa Casa de Mogi Guaçu e Santa Casa de Mogi Mirim), para atendimento do Termo de Colaboração firmado com a FEG – Fundação Educacional Guaçuana.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
**MOGI GUAÇU – SP**



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº 03  
Proc. CM Nº 82 94/24

### PROJETO DE LEI Nº 94, DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 938.757,60 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para atender a demanda com o Termo de Colaboração firmado com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu e o Termo firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, em Programa previsto no Termo de Colaboração.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica a Fundação Educacional Guaçuana – FEG, de Mogi Guaçu, autorizada, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.518, de 08/10/2021, a abrir um crédito especial para atender o programa previsto no PPA – Plano Plurianual, com as seguintes denominações:

19 – FEG – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA  
05 – SETOR DE ENSINO SUPERIOR  
AÇÃO 2.801 – MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA  
335000 – Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos .....R\$ 938.757,60

**Art. 2º** A Contabilidade da Fundação Educacional Guaçuana – FEG, poderá abrir crédito especial no valor de R\$ 938.757,60 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), necessário para atender o programa previsto no art. 1º desta Lei, utilizando-se os recursos considerados disponíveis nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

  
**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**